

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-29-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 10.03.2022, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**INCLUIR BENEFÍCIOS LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **INCLUIR BENEFÍCIOS LTDA.**, ora denominada “**CREDENCIADA**”, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Termo de Credenciamento, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 015/2025, de 30 de janeiro de 2025, (SEI 5010.2022/0001240-9) o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192 e 195 do RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estipulado no Termo de Credenciamento original e no Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de março de 2025, encerrando-se em 09 de março de 2026, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Carta SAC/GIG nº 089/24, datada de 02 de dezembro de 2024, da “SPTrans”;
 - 4.1.2. Carta s/nº, datada de 05 de dezembro de 2024, da “CREDENCIADA”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original e em seus Termos Aditivos nºs 01 e 02, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-29-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 20 FEV. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

“SPTra

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

FABIO PAPALEO MARINS
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

INCLUIR BENEFÍCIOS LTDA.

“CREDENCIADA”

MARCUS VINICIUS FUMAGALLI
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF nº MARIO ARTUR CARDINALI

2ª
Nome: *Swami Santos Enchi*
CPF nº

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
20/02/25 sob n.º 2019/0148-29-03

MARIO ARTUR CARDINALI



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Inteligência de Negócio

Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: 3113-1370 - www.sptrans.com.br

Carta SAC/GIG n.º 089/24

São Paulo, 02
de dezembro
de 2024.

À

Incluir Benefícios Ltda.

A/C

Sr. Marcus Vinicius Fumagalli

Ref.: Prorrogação de novo prazo de vigência – Termo de Credenciamento nº 2019/0148-29-00.

Prezado Senhor,

Considerando que se encontra em curso, a atualização dos Termos de Credenciamento da SPTrans, vimos por meio desta, verificar com essa empresa, a possibilidade de aditamento de prazo de vigência do termo 2019/0148-29-00 por 12 meses.

Estando de acordo, solicitamos manifestação expressa dessa Empresa a fim de anuir ao aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, pedindo apenas celeridade no envio da resposta, uma vez que não podemos prescindir dela para iniciarmos o processo em questão.

Sem mais para o momento, nos mantemos a disposição.

MARIANA SANTORO DI SESSA MACHADO
Gerente de Inteligência de Negócio



Mariana Santoro Di Sessa Machado
Gerente
Em 03/12/2024, às 14:53.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115409254** e o código CRC **52F7DB0C**.

Referência: Processo nº 5010.2022/0001240-9

SEI nº 115409254





Á

São Paulo Transporte S.A – SPTRANS

Rua Boa Vista, 274, Mezanino, Centro – São Paulo/SP – CEP: 01014-000

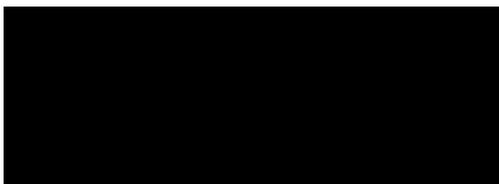
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/00148-00148-29-00 Nº 2019/0148-29-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS.

REF: Aditivo ao termo de credenciamento nº 2019/00148-29-00.

A empresa Incluir Benefícios Ltda inscrita no CNPJ nº 07.137.875/0001-89, com sede na Alameda Campinas, nº 433, Sala 121, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP – 01404-90, vem por meio desta manifestar-se o quanto segue.

Visto a proximidade do vencimento do termo de credenciamento ora vigente, manifestamos concordância quanto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, aguardamos o envio do termo para assinatura.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.



Marcus Vinicius Fumagalli

Representante Legal

